



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo: 029264

Data/Hora: 14/05/2020 10:24:14

Responsável: 27

PARECER Nº 015/20

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Resolução nº 002/2020

Autor: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**

Dispõe sobre a criação do Banco de Horas no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Resolução nº 002/2020, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa criar no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o sistema denominado Banco de Horas, a fim de compensar as horas extraordinárias de serviços prestados pelos servidores além do limite estabelecido pelo art. 173 da Lei Complementar nº 02/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

A criação do Banco de Horas no âmbito da Câmara Municipal vem atender a sugestão do Tribunal de Contas de nosso Estado, através de seu auditor, com a finalidade de diminuir o número de horas extras pagas aos servidores por serviços prestados de forma extraordinária.

Tal medida ocasionará uma economia considerável aos cofres públicos sem, contudo, influenciar na qualidade da prestação de seus serviços, controlando os gastos com folha de pessoal, objetivando garantir os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, o art. 2º do projeto dispõe que esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/03/2020.

A propositura ora em análise encontra respaldo no art. 60 da Lei Orgânica do Município, c/c art. 23, inciso III, alínea “a” e art. 208, § 1º, alínea “e” do Regimento Interno da Casa.

Também o § 2º do art. 208 do Regimento Interno da Casa diz que “A iniciativa dos projetos de Resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores, ...”, se enquadrando, portanto, no quesito iniciativa.

Assim, após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Resolução nº 002/2020**, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de maio de 2020.

REINALDO MORAES DOS SANTOS
Relator

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”